



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar e insumos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, componentes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tibau/RN

II-JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade garantir a aquisição de material médico-hospitalar e insumos destinados a suprir as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Tibau/RN, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Considerando que tais materiais são essenciais para a execução das atividades assistenciais, preventivas e emergenciais, torna-se imprescindível manter o abastecimento regular e adequado, de modo a evitar interrupções que possam comprometer a qualidade e a segurança do atendimento.

As Unidades Básicas de Saúde, a Unidade Mista e as demais estruturas que compõem a rede municipal realizam diariamente procedimentos clínicos, ambulatoriais, curativos, atendimentos de urgência, imunizações e diversos outros serviços que demandam itens como seringas, agulhas, luvas, máscaras, gazes, ataduras, equipos e insumos descartáveis. A falta desses materiais poderia representar grave risco sanitário, prejudicando o atendimento de milhares de usuários que dependem exclusivamente do SUS para suas necessidades básicas de saúde.

Além disso, a contratação atende ao planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde, que identifica periodicamente as necessidades de reposição dos materiais utilizados em rotinas assistenciais. O consumo desses insumos possui natureza contínua e crescente, variando conforme sazonalidades epidemiológicas, campanhas de vacinação, aumento de atendimentos ou surgimento de situações emergenciais. Assim, manter o estoque estratégico atualizado é medida indispensável para garantir eficiência na resposta do Município frente às demandas de saúde pública.

Outro aspecto a ser considerado é o cumprimento das normas e protocolos sanitários estabelecidos pelos órgãos competentes. A utilização de materiais adequados, dentro do prazo de validade e com certificação de qualidade, é requisito essencial para assegurar a biossegurança dos profissionais e dos pacientes. A contratação permitirá que todas as unidades operem em conformidade com as diretrizes da vigilância sanitária, reduzindo riscos de infecção, contaminação cruzada e demais intercorrências decorrentes do uso inadequado ou insuficiente de insumos.

O fornecimento contínuo desses itens possibilita a execução de curativos adequados, administração correta de medicamentos, realização de coletas laboratoriais e diversos outros procedimentos que dependem diretamente da disponibilidade de insumos apropriados. Quanto maior a estabilidade no abastecimento, maior a capacidade de prestação de serviços de saúde com eficiência.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Do ponto de vista administrativo, a contratação se alinha aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles vinculados ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à seleção da proposta mais vantajosa e à continuidade dos serviços públicos essenciais. A realização do procedimento licitatório adequado permitirá ao Município comparar preços, avaliar a qualidade dos itens ofertados e garantir a melhor relação custo-benefício, fortalecendo a gestão pública e evitando aquisições emergenciais que poderiam ocasionar custos superiores.

Importante destacar que a demanda de insumos médico-hospitalares é caracterizada pela alta rotatividade e pelo caráter descartável da maior parte dos materiais utilizados. Isso exige reposição constante, seja para atender os fluxos regulares das unidades, seja para manter reservas técnicas de contingência. Dessa forma, a aquisição planejada assegura previsibilidade operacional, evitando desabastecimento e reduzindo riscos de interrupção dos serviços públicos de saúde.

Adicionalmente, a presente contratação é fundamental para atender o aumento do fluxo de pacientes e o crescimento populacional observado em Tibau, especialmente nos períodos sazonais em que há maior presença de visitantes e veranistas. Tal cenário eleva a demanda por atendimentos nas unidades públicas de saúde, o que reforça a necessidade de manter estoques robustos de insumos médico-hospitalares, capazes de suportar picos de utilização sem comprometer a prestação de serviços.

Por fim, cabe ressaltar que a aquisição dos materiais médico-hospitalares e insumos atende ao interesse público, assegurando condições adequadas para que a rede municipal de saúde desempenhe suas funções de forma eficiente, segura e alinhada às necessidades da população. A presente justificativa evidencia, portanto, a relevância, a pertinência e a urgência da contratação, constituindo medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Município de Tibau/RN.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
LOTE 01		
3 - 0018604 - SNG (Curta) N°16	Unidades	900
5 - 0018610 - Sonda Vesical de Alivio n°12	Unidades	900
6 - 0018611 - Sonda Vesical de Alivio n°16	Unidades	900
9 - 0024307 - Sonda NASOGÁSTRICA (CURTA) N°12	Unidades	800
23 - 0018605 - SNG (Curta) n° 14	Unidades	2.000



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

105 - 0018629 - SNG (curta) n°18	Unidades	800
106 - 0018630 - SNG (longa)n°04	Unidades	800
107 - 0018631 - SNG (longa)n°06	Unidades	800
108 - 0018632 - SNG (longa)n°08	Unidades	800
109 - 0018633 - SNG (longa)n°12	Unidades	1.500
110 - 0018634 - SNG (longa)n°16	Unidades	800
111 - 0018635 - SNG (longa)n°18	Unidades	800
127 - 0018712 - Sonda Nasogástrica (curta)n°08	Unidades	600
128 - 0018714 - Sonda Nasogástrica (curta)n° 04	Unidades	600
129 - 0018715 - Sonda Nasogástrica (curta)n° 06	Unidades	600

LOTE 02

29 - 0018668 - Cateter Albocath n°14	Unidades	3.000
30 - 0018669 - Cateter Albocath n°16	Unidades	3.000
31 - 0018670 - Cateter Albocath n°18	Unidades	3.000
32 - 0018671 - Cateter Albocath n°20	Unidades	3.000
33 - 0018672 - Cateter Albocath n°22	Unidades	3.000
34 - 0018673 - Cateter Albocath n°24	Unidades	3.000
35 - 0018674 - Cateter tipo óculos: nasal	Unidades	800
141 - 0018724 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual n°14	Unidades	800
142 - 0018743 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual n°18	Unidades	800
143 - 0018744 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual n°10	Unidades	800
144 - 0018727 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual n°12	Unidades	800
145 - 0018745 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual n°16	Unidades	800
146 - 0018746 - Cateter aspiração traquealpvc flexível, embalagem individual n°08	Unidades	800

LOTE 03

16 - 0024310 - SONDA VESICAL DE DEMORA N°12 DE SILICONE	Unidades	800
17 - 0024311 - SONDA VESICAL DE DEMORA N°14 DE SILICONE	Unidades	800

**MUNICÍPIO DE TIBAU**

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

18 - 0024312 - SONDA VESICAL DE DEMORA N°16 DE SILICONE	Unidades	800
19 - 0024313 - SONDA VESICAL DE DEMORA N°18 DE SILICONE	Unidades	800
LOTE 04		
46 - 0018540 - Seringa Descartável 3ml	Unidades	60.000
47 - 0018541 - Seringa Descartável 5ml	Unidades	60.000
48 - 0018542 - Seringa Descartável 10ml	Unidades	60.000
49 - 0018543 - Seringa Descartável 20ml	Unidades	60.000
60 - 0024321 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML	Unidades	18.000
97 - 0024347 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X45 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2.000
98 - 0024348 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2.000
99 - 0024349 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2.000
100 - 0024350 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5.000
101 - 0024351 - SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	Unidades	60.000
102 - 0024352 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5ML	Unidades	60.000
103 - 0024353 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3ML	Unidades	60.000
104 - 0018628 - Seringa Descartável com Agulha 1ML	Unidades	60.000
168 - 0026995 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X55 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2.000
169 - 0026996 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2.000
LOTE 05		
56 - 0018568 - Sonda Foley 2 Vias n°24	Unidades	500
57 - 0018569 - Sonda Foley 2 Vias n°16	Unidades	500
58 - 0018570 - Sonda Foley 2 Vias n°18	Unidades	500
59 - 0018571 - Sonda Foley 2 Vias n°20	Unidades	500
LOTE 06		
66 - 0024324 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G PACOTE COM 8 FRALDAS	Pacotes	3.000
67 - 0024325 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG PACOTE COM 8 FRALDAS	Pacotes	3.000
68 - 0024326 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PACOTE COM 8 FRALDAS	Pacotes	2.000



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

69 - 0024327 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE COM 8 FRALDAS	Pacotes	2.000
70 - 0018584 - Fralda DescartávelPediátrica SXG	Pacotes	800
71 - 0024328 - ABSORVENTE PACOTE COM 8 UNIDADES	Pacotes	5.000
83 - 0024335 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G PACOTE COM 60 UNIDADES	Pacotes	1.000
84 - 0024336 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA M PACOTE COM 60 UNIDADES	Pacotes	600
85 - 0024337 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P PACOTE COM 60 UNIDADES	Pacotes	600
LOTE 07		
24 - 0024314 - LATEX N° 200 EM BORRACHA C/15 METROS	Pacotes	80
74 - 0024330 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,0	PARES	5.000
75 - 0024331 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5	PARES	5.000
76 - 0024332 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CAIXA com 100 und	Caixas	1.000
77 - 0024333 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CAIXA com 100 und	Caixas	1.000
152 - 0024364 - LUVA UNIDADES RÚRGICA ESTÉRIL N°8,0	PARES	3.000
153 - 0018687 - Luva cirúrgica estéril n°8,5	PARES	3.000
154 - 0024365 - LUVA LATEX P CAIXA COM 10 CAIXAS = 1000 UNIDADES DE LUVA	Caixas	250
155 - 0024366 - MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND	Caixas	4.000
LOTE 08		
11 - 0018549 - Eletrodo Monitorização	Unidades	2.800
12 - 0018551 - Kit Nebulizador Adulto	Unidades	400
13 - 0018555 - Cadarço Para Traqueostomo	Unidades	200
14 - 0018737 - Hidro coloide Regular 10x15	Unidades	200
15 - 0024309 - CARVÃO ATIVADO POLIOFILIZADO	Pacotes	300
22 - 0018602 - Papael p/ECG 80MMX30M	Unidades	500
38 - 0024318 - FITA ADESIVA HOSPITALAR19X30MN	Unidades	6.000
44 - 0018550 - Kit Nebulizador Infantil	Unidades	400
53 - 0018565 - Termômetro Digital	Unidades	400
54 - 0018566 - Oxímetro de Pulso Adulto	Unidades	100

**MUNICÍPIO DE TIBAU**

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

55 - 0018567 - Oxímetro de Pulso Infantil	Unidades	80
61 - 0018572 - Fita p/ Auto Clave	Unidades	1.000
65 - 0018579 - Fita Micropore 10cm por 4,5	Unidades	5.000
72 - 0018585 - Papel Grau Cirúrgico 20x100mm	Unidades	400
78 - 0024334 - FITA P/ GLICOSIMETRO ON CALLPLUS C/50 TIRAS	Unidades	1.800
79 - 0018739 - Aparelho Glicosímetro OnCall Plus	Unidades	800
81 - 0018703 - Aparelho de Pressão Arterial c/Velcro Completo	Unidades	200
170 - 0026997 - AMBU ADUL COM RESERVATÓRIO COMO REANIMADOR MANU	Unidades	300
171 - 0026998 - AMBU INFAN COM RESERVATÓRIO COMO REANIMADOR MANU	Unidades	300
172 - 0026999 - OTOSCOPIO	Unidades	100
LOTE 09		
112 - 0018636 - Sonda de Aspiração nº14	Unidades	800
113 - 0018637 - Sonda de Aspiração nº16	Unidades	800
114 - 0018638 - Sonda de Aspiração nº04	Unidades	500
115 - 0018639 - Sonda de Aspiração nº08	Unidades	800
116 - 0018640 - Sonda de Aspiração nº10	Unidades	2.000
117 - 0018641 - Sonda de Aspiração nº12	Unidades	2.000
LOTE 10		
118 - 0024354 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 3.0C/ BALÃO	Unidades	400
119 - 0024355 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 4.0C/ BALÃO	Unidades	400
120 - 0024356 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 5.0C/ BALÃO	Unidades	400
121 - 0024357 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 6.0C/ BALÃO	Unidades	400
122 - 0024358 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 6,5C/ BALÃO	Unidades	400
123 - 0022241 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 7.0C/ BALÃO	Unidades	400
124 - 0022242 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 7,5C/ BALÃO	Unidades	400
125 - 0022243 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 8.0C/ BALÃO	Unidades	400
126 - 0022244 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 8,5C/ BALÃO	Unidades	400
LOTE 11		

**MUNICÍPIO DE TIBAU**

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

20 - 0018701 - Equipo p/ Infusão pvc Cristal min 120cm c/tampadescartável macro gotas	Unidades	4.000
42 - 0026990 - EQUIPO MACROGOTAS PACOTE COM 25 UND	Pacotes	4.000
43 - 0024320 - EQUIPO MULTIVIAS PACOTE COM 40 UNIDADES	Pacotes	4.000
93 - 0024343 - SCALP N°21 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400
94 - 0024344 - SCALP N°23 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400
95 - 0024345 - SCALP N°25 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400
96 - 0024346 - SCALP N°27 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
147 - 0018677 - Equipo macrogotas	Unidades	50.000
151 - 0024363 - SCALP N°19 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	90
163 - 0024373 - EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PACOTES COM 25 UNIDADES	Pacotes	200
164 - 0024374 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	Unidades	4.000
LOTE 12		
10 - 0024308 - LAMINA DE BISTURI N°11 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400
37 - 0024317 - LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	200
86 - 0024338 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON2-0 CX C/24	Caixas	300
87 - 0024339 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON3-0 CX C/24	Caixas	300
88 - 0024340 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON4-0 CX C/24	Caixas	300
89 - 0024341 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON5-0 CX C/24	Caixas	300
90 - 0018707 - Fio de Sutura cat-gutCromado 3-0, cx c/ 24und	Caixas	80
91 - 0018708 - Fio de Sutura cat-gutCromado 4-0, cx c/ 24und	Caixas	80
92 - 0024342 - LAMINA DE BISTURI N° 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	200
157 - 0024368 - FIO DE SUTURA CAT-GUT 1 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
158 - 0024369 - FIO DE SUTURA CAT-GUT 6-0 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
160 - 0024370 - FIO DE SUTURA CAT-GUT 0 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
161 - 0024371 - FIO DE SUTURA CAT-GUT2-0 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	100
LOTE 13		
130 - 0018655 - Sonda Uretal n°08	Unidades	700
131 - 0018656 - Sonda Uretal n°10	Unidades	1.000

**MUNICÍPIO DE TIBAU**

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

132 - 0018657 - Sonda Uretal n°12	Unidades	4.000
LOTE 14		
1 - 0018554 - Colar Cervical G	Unidades	100
27 - 0018659 - Atadura de Crepe 20cmx4,5	Unidades	3.000
39 - 0022167 - GORRO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UND	Pacotes	900
41 - 0018546 - Avental Descartável embalagem com 100 und	Pacotes	800
63 - 0018577 - Algodão Hidrófilo 500g	Pacotes	3.000
64 - 0024323 - COMPRESSA DE GAZE PCT 500 UND	Pacotes	5.000
133 - 0018658 - Atadura de Crepe 10cmx4,5	Unidades	2.000
135 - 0024360 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM NÃO ESTERIL	Pacotes	4.000
136 - 0024361 - ESPARADRAPO 10X4,5M:IMPERMEÁVEL COR BRANCA	Unidades	6.000
137 - 0018663 - Gaze em Rolo 91x91	Rolos	600
140 - 0026991 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, C/14CMDE COMPRIMENTO 100 und	Pacotes	500
LOTE 15		
2 - 0026988 - PAPEL TOALHA 22X27CM, C/2DOBRAS 350 folhas	Pacotes	1.600
28 - 0018720 - Lençol descartável, 100% polipropileno, cor branca, gramatura 30, tamanho aproximado 2,20x1, 40m	Unidades	4.000
80 - 0018595 - Lençol Descartável 70x50	Rolos	4.000
138 - 0018719 - Lençol descartável paramaca, gramatura 30	Unidades	2.000
LOTE 16		
25 - 0026989 - GARROTE INFANTIL COM TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS	Caixas	500
26 - 0024316 - GARROTE ADULTO EM TECIDO AZUL COM TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS	Caixas	500
159 - 0018553 - Garrote	Unidades	500
LOTE 17		
4 - 0018608 - Pinça Sheron descartável	Unidades	3.200
36 - 0018681 - Espelho descartável G	Unidades	3.000
62 - 0024322 - ESPATULA DE AYRES, PCT com 100 und	Unidades	4.000
149 - 0018679 - Espelho descartável P	Unidades	4.000
150 - 0018680 - Espelho descartável M	Unidades	4.000
LOTE 18		

**MUNICÍPIO DE TIBAU**

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

7 - 0024305 - SACO COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT COM 10 UNIDADES	Pacotes	160
8 - 0024306 - SACO COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, PCT COM 10 UNIDADES	Pacotes	160
21 - 0018596 - Aparelho Barbear	Unidades	3.000
51 - 0018557 - Canula Guedel n° 2	Unidades	80
52 - 0018558 - Canula Guedel n°3	Unidades	80
82 - 0018704 - Máscara de Proteção FacilN95, PFF2 C/Valvula	Unidades	4.500
134 - 0024359 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL PACOTE COM 20 UND	Pacotes	80
139 - 0024362 - SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO PACOTE COM 20 UND	Pacotes	400
148 - 0018678 - Escova cervical	Pacotes	400
156 - 0024367 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL80ML	Unidades	3.000
LOTE 19		
40 - 0018545 - Propés Descartável embalagem com 100 und	Pacotes	900
45 - 0018552 - Máscara de Venturi	Unidades	500
50 - 0018556 - Extensor Multivias 2 vias	Unidades	500
73 - 0024329 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE13LTS	Caixas	3.000
LOTE 20		
162 - 0024372 - ENTEROFIX	Unidades	4.000
165 - 0026992 - Álcool Etílico - Álcool Etílico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70% (70° Gl), Apresentaçãoglicerinado, Líquido 1l	Frascos	12.000
166 - 0026993 - ESPÇADOR ADULTO ADM MED SPRAY AEROSSOL (BOMBINHAS)	Unidades	150
167 - 0026994 - ESPÇADOR IFANTIL ADM MED SPRAY AEROSSOL (BOMBINHAS)	Unidades	150

IV- LOCAL DA ENTREGA:

Sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, Centro, ou em local previamente determinado pela Administração Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA ENTREGA:

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de compra. O fornecimento dos itens componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

medida das necessidades da PMT, e entregue no endereço acima ou em local previamente determinado pela Administração Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

A reparação ou substituição dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

O recebimento provisório, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

O recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.

A PMT, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais entregues pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

XII- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Entidades de Direito Público que emitirem atestados, o Secretário ou Servidor tem FÉ PÚBLICA, no exercício da sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultado ao Município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

e) No caso de assinatura digital em atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura apenas será válida caso haja código de verificação da autenticidade do documento via internet, impresso no documento.

f) Alvará de licença sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede, matriz ou filial;

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício vigente se houver prorrogação anexar documentos comprobatórios, deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **menor que 1,0 (um virgula zero)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Onde: ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

Para empresas licitantes enquadradas nas categorias de ME, EPP ou MEI, as quais serão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, será necessário apresentar os demonstrativos financeiros emitidos pelo Simples Nacional.

- c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021): Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

a) Declaração Conjunta

- ✓ Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação;
- ✓ Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;
- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.
- ✓ Informa os dados pessoais do representante legal que assinará o Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e RG, bem como o email e o número de telefone para contatos.
- ✓ A exequibilidade dos preços da proposta após a fase de lances objeto deste Pregão, nas condições exigidas no respectivo Termo de referência.
- ✓ Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

XIII JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

A exigência de garantia da proposta prevista fundamenta-se no disposto no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer dos licitantes a prestação de garantia, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições apresentadas durante a fase competitiva.

A adoção dessa medida se justifica pela relevância e essencialidade do objeto licitado, considerando que se trata do fornecimento de materiais médico hospitalar destinados à continuidade das ações de saúde pública municipal. A eventual desistência injustificada, inexecução parcial ou total da proposta, ou a apresentação de propostas de caráter especulativo, poderiam gerar graves prejuízos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), comprometendo o abastecimento regular e impactando diretamente o atendimento à população.

A garantia da proposta atua, portanto, como um instrumento de mitigação de riscos, assegurando que apenas empresas com real capacidade técnico-financeira e comprometimento participem do certame. Tal medida promove maior seriedade, equilíbrio e segurança jurídica ao procedimento licitatório, prevenindo práticas desleais e garantindo a eficiência da seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a exigência da garantia está em consonância com o princípio da continuidade do serviço público e com o dever da Administração de zelar pelo interesse coletivo e pela execução regular das políticas públicas essenciais, como é o caso da saúde.

O valor da garantia a ser exigido respeitará os limites legais, não ultrapassando 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prestada por quaisquer das modalidades previstas no art. 96 § 1º da Lei 14.133/2021: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Ressalte-se que tal exigência não representa restrição à competitividade, mas sim uma medida de cautela administrativa, pautada nos princípios de planejamento, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência da garantia de proposta revela-se plenamente justificada, proporcional e necessária, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e às orientações da moderna legislação de contratações, assegurando maior confiabilidade e efetividade ao certame.

XIV- JUSTIFICATIVA DA SEPARAÇÃO POR LOTES

No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, agrupados por LOTES DA MESMA NATUREZA E GUARDAM CORRELAÇÕES ENTRE SI. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em 20 (vinte) lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

Ademais, o art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, estabelece que: “O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) V - atendimento aos princípios:” (...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O art. 40, § 2º, inciso I, da referida Lei dispõe que:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

A exigência de parcelamento está prevista também no art. 47, II, da Lei 14.133/2021. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247).

XV- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

XVI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referência encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tibau/RN, 07 de novembro de 2025

Marcia Cristina Alves Justino Barbosa
Secretária Municipal de Saúde